

**Frederico Nestor Carvalho Rosa**

**- GLOBAL SERVICE -**

**CNPJ 23.441.118/0001-50**

Rua Pio XII, nº 1399 – Bairro Chapada – Alfenas/MG

Excelentíssima Comissão de Licitação  
Aos Cuidados do Ilmo Sr. Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG  
PROTÓCOLO Nº .110 / 19  
LIVRO 006/18 FLS. 38  
EM 05/02/19  
[Assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019

A empresa Frederico Nestor Carvalho Rosa – Global Service, inscrita no CNPJ 23.441.118/0001-50, sediada na Rua Pio XII, nº 1399, Bairro Chapada, em Alfenas/MG, através de seu Representante legal, o Sr. Frederico N. C. Rosa, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF nº 073.223.196-56 e do RG nº MG-6.669.152, vem a tempo, interpor IMPUGNAÇÃO em relação ao Edital supra citado, pelas razões a seguir:

No Edital em tese, além de outras exigências, encontramos no Título 4.4 – Qualificação Técnica:

4.4.2 - Atestado de Capacidade Técnica profissional, acompanhado do CAT junto ao CREA, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, em nome do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente, como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA), sido responsável técnico pela execução de serviços da mesma natureza e de características semelhantes e similares ao deste processo, que será responsável técnico pela montagem e desmontagem de todas as estruturas a serem contratadas.

O instrumento convocatório, além de exigir a inscrição da empresa e do responsável técnico no CREA, e o comprovante do vínculo entre eles, também opta por exigir um atestado acervado no Conselho responsável.

Ora, Ilmo Pregoeiro, tal exigência se torna desproporcional diante de tantas outras já enumeradas no referido Edital.

Ademais, a inclusão de tal exigência acaba por restringir a concorrência do certame e contrariar os princípios basilares da Lei de Licitações, a saber, a Lei 8.666/93, que assevera:

[Assinatura]

**Frederico Nestor Carvalho Rosa**

**- GLOBAL SERVICE -**

**CNPJ 23.441.118/0001-50**

Rua Pio XII, nº 1399 – Bairro Chapada – Alfenas/MG

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato...”*

Além do mais, não há legislação vigente que o obrigue a fazer tal exigência, uma vez que a empresa vencedora com certeza ainda será obrigada a fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos equipamentos locados.

Deste modo requer-se que seja retirado do instrumento convocatório, o requisito da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado do CAT junto ao CREA.

Nestes Termos pede-se deferimento.

Alfenas, 05 de fevereiro de 2019.



Frederico Nestor Cavalho Rosa

CNPJ 23.441.118/0001-50 / CPF 073.223.196-56